



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

## IMPrensa ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Avenida Manoel  
Novaes -S/N Anx 2,  
Bom Jesus DaLapa - Ba,  
47600-000

##### Telefone



(77) 3481-4214 / (77)  
3481-5777

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 08:00 às 13:00  
horas

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### LEIS

---

- LEI Nº 665 DE 09 DE JUNHO DE 2021 - DISPÕE SOBRE A INCORPORAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE AOS VENCIMENTOS DOS FISCAIS E AGENTES DE TRIBUTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

### LICITAÇÕES

---

### OUTROS AVISOS

---

- AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA A SEGUNDA SESSÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021





**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa - BA**

**LEI Nº 665 DE 09 DE JUNHO DE 2021.**

**“DISPÕE SOBRE A INCORPORAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE AOS VENCIMENTOS DOS FISCAIS E AGENTES DE TRIBUTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais com fulcros no Art. 9º e demais dispositivos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** A gratificação de produtividade, a que se refere à Lei Municipal nº 260, de 26 de outubro de 2005, para os cargos de fiscal e agente de tributos, passa a incorporar aos vencimentos dos respectivos servidores no limite máximo a que se refere art. 2º da referida lei.

**Art. 2º** A gratificação de produtividade será incorporada aos vencimentos dos servidores que preencha conjuntamente os seguintes requisitos:

I – Efetivo exercício nos cargos de agente de tributos ou de fiscal de tributos, por pelo menos 10 (dez) anos;

II – Tenha percebido a gratificação a que se refere à Lei Municipal nº 260/2005 por, pelo menos, 05 (cinco) anos, ininterruptamente;

**Art. 3º** Para efeito de pagamento de férias e 13º (décimo-terceiro) salário, a gratificação de produtividade será considerada no limite máximo a que se refere o art. 2º da Lei Municipal nº 260/2005.

**Art. 4º-** Esta Lei entrará em vigor no dia 1.º de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa - Estado da Bahia**, 09 de Junho de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**Fabio Nunes Dias**

Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
**Roberval Antônio Ramos Moreira**

Secretário Municipal de Finanças





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA  
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação  
- 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep:  
47.600-000.  
CNPJ: 14.105.183/0001-14  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216.



### AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA A SEGUNDA SESSÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021

A CPL da PM de B. J. Lapa, convoca as empresas habilitadas para participar da segunda sessão que será realizada no dia 21.07.2021 às 09:00h em sua sede, que terá a seguinte pauta: **SEGUNDA SESSÃO**

14.3. Após receber as atas de julgamento das Propostas Técnicas (Invólucros no 1 e no 3), respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, a Comissão Permanente de Licitação convocará as licitantes, na forma do item 16 deste Edital, para participar da segunda sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
  - b) abrir os Invólucros no 2;
  - c) cotejar as vias não identificadas (Invólucro no 1) com as vias identificadas (Invólucro no 2) do Plano de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria;
  - d) elaborar planilha geral com as pontuações atribuídas a cada quesito de cada Proposta Técnica;
- Técnica;
- o caso;
- e) proclamar o resultado do julgamento geral da Proposta
  - f) executar o sorteio previsto no subitem 11.8, quando for
  - g) informar que o resultado do julgamento geral das Propostas Técnicas será publicado na forma do item 16, com a indicação dos proponentes classificados e dos desclassificados, em ordem decrescente de pontuação, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto no item 17.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA  
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação  
- 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep:  
47.600-000.  
CNPJ: 14.105.183/0001-14  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216.



- g.1.) Caso todas as licitantes estejam presentes e abdicarem ao direito de recurso, a sessão poderá ser encerrada e, na mesma data, poderá ser iniciada a sessão para abertura dos envelopes de propostas de preços.
- g.1) Se todas as licitantes estiverem presentes à sessão e houver registro por intenção de recuso, a mesma será registrada em ata e o prazo recursal iniciará a partir de tal registro.
- 14.3.1. Além das demais atribuições previstas neste Edital, caberá à Subcomissão Técnica manifestar-se em caso de eventuais recursos de licitantes, relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, se solicitado pela Comissão Permanente de Licitação.
- B. J. da Lapa, 19.07.2021 – Alderacy Santos Silva – Presidente da CPL.



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/04D9-829D-51F8-02DC-BD06> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 04D9-829D-51F8-02DC-BD06



### Hash do Documento

ce46670ae3976ffc88964fed8fec6eb24b273a08bbeaceab175aaa2f0f52e4b

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/07/2021 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 19/07/2021 16:32 UTC-03:00